

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIÁS.

A documentação necessária deverá ser protocolada através do Portal de Serviços Eletrônicos da AGR. A documentação deverá conter código de validação eletrônica do Órgão emissor. O usuário deverá ter conhecimento das normas da Resolução Normativa AGR nº 0105/2017 - CR, de dezembro de 2017.

- 1 - Requerimento padrão, especificando em qual (quais) modalidade (s) a pessoa jurídica pretende cadastrar / recadastrar (serviço de fretamento eventual ou turístico, serviço de fretamento contínuo, serviço de fretamento contínuo escolar ou transporte vinculado), conforme modelo impresso automaticamente através do Portal de Sistemas AGR, com firma reconhecida como verdadeira ou assinatura digital;
 - 2 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor compatível com a atividade a ser cadastrada e demais alterações contratuais, que por ventura possam existir devidamente registrados junto à JUCEG;
 - 3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - 4 - Certidão negativa de débitos, atualizada, inscritos na Dívida Ativa da União emitido junto a PGFN, expedida pela Fazenda Pública da Receita Federal;
 - 5 - Certidão negativa de débitos, atualizada, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Goiás;
 - 6 - Certidão negativa de débitos, atualizada, expedida pela Fazenda Pública Municipal onde a pessoa jurídica está sediada;
 - 7 - Certificado de cadastro de contribuinte do Estado (CCE) emitido perante a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
 - 8 - Certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 10 - Certidão negativa de débitos expedida pela AGR;
 - 11 - Certificado de cadastro da empresa junto ao Ministério do Turismo, na modalidade de Transportadora turística - CADASTUR;
 - 12 - Certificado de curso de direção defensiva de transporte escolar, ministrado por instituição reconhecida pelo Detran - GO, para habilitação na modalidade de Fretamento Contínuo Escolar;
 - 13 - Para as Cooperativas é necessária filiação ao Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), de acordo com a Lei nº. 5.764 de 16/12/71 (trazer Certificado de Registro e Certidão de Regularidade Cooperativista).
 - 14 - Taxa de R\$ 656,95 para Cadastro ou Renovação;
Taxa de R\$ 671,93 para publicação no D.O.E.
Total: R\$ 1.328,88
- Para o cadastro de pessoa jurídica de direito público (Fundos Municipais, Prefeituras, Secretarias municipais etc.): Dispensa a apresentação dos itens 7, 9, 11, 13, 14 e, em substituição do item 2, deve ser protocolado a Lei de criação da Instituição e documentos de posse do gestor do Órgão Público;
 - Para o cadastro de pessoa jurídica de direito privado, na modalidade vinculado: Dispensa a apresentação dos itens 11, 12 e 13;



Emissão de DARE



Portal de Serviços eletrônicos AGR
<https://www.portal.agr.go.gov.br>



whatsapp
62 98104 0022



Coordenação de Cadastro e Licenciamento - AGR
Fone: (62) 3226-6400 / 3226-6482
Avenida Goiás, nº. 305, Ed. Visconde de Mauá, 8º Andar,
Centro, Goiânia – GO. Site: <http://www.agr.go.gov.br>